

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - AVISO :
2023.09.15.001/2023**

FLS N° 0428

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº 2023.07.14.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de SÃO BENEDITO-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NOS SÍTIOS ABRIGO, SALGADO II E XIQUE-XIQUE, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. Após análise dos documentos a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: A G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; AOS CONSTRUCOES LTDA; APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; APOLO SERVICOS LTDA; AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES ME LTDA; ARN CONSTRUCOES LTDA; C L E ENGENHARIA LTDA; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA; CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA; CONSBRAL CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSERBAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA & SERVICOS SOBRALENSE LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA; CONSTRUTORA DAKI LTDA; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; CONSTRUTORA MOREIRA E MELO LTDA; CSA ENGENHARIA LTDA; DELMAR CONSTRUCOES LTDA; DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; EQV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; EXTREMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; F J CONSTRUTORA LTDA; FJ2 CONSTRUCOES LTDA; G. A. RABELO JUNIOR; G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; HABITE ENGENHARIA LTDA; I C V CONSTRUCAO CIVIL LTDA; IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; J M X NETO CONSTRUTORA LTDA; LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; M5 CONSTRUTORA & SERVICOS URBANOS LTDA; J.V.W. CONSTRUCOES LTDA; JUACABA CONSTRUCOES LOCAAO E SERVICOS LTDA; L & L SERVICOS LTDA; L B CONSTRUCOES LTDA; MANDACARU CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; MAPA CONSTRUTORA LTDA; MAREA LOCAAO E SERVICOS LTDA; MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; MAVASCON CONSTRUCOES LOCAOES E SERVICOS LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; MODULAR ENGENHARIA LTDA; MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA; MORETTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; PLANALTO TIMBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA; PRACIANO EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PRIME CONSTRUCOES & LOCAAO LTDA; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R.V.P CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA; RG2 TERRAPLANAGEM LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; R.S. ENGENHARIA LTDA; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA; SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA; STM CONSTRUTORA LTDA; T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; WHIPEC EMPREENDIMENTOS LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram consideradas INABILITADAS as empresas a seguir por não atendimentos aos itens conforme segue: ARREBITA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.4. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE - 3.4.1.2.; 3.4.2.2.4.; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA - 3.3.4.; AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA - 3.1.6.; 3.2.6.; 3.2.7.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; D. DOUSA RIOS - 3.1.6.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO - 3.1.6. 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; FRANCISCO ANDERSON LUCIO - 3.3.4. 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; 3.5 e subitens - N LANDY BOTO PORTELA - 3.1.6.; 3.2.3.; 3.2.5.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; FRANCISCO ROMÁRIO DA SILVA PAULA – A licitante não atendeu ao edital; R. MESQUITA - 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.1.; 3.4.2.1.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.4.; 3.3.4.; T SOUSA DE OLIVEIRA LTDA, 3.2.5.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.3.4.1; 3.4. 3.4.2. 3.5. Ficando disponíveis vistas ao processo, bem como Relatório de Julgamento e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 15/09/2023 17:09:29 - IP com n°: 192.168.0.200
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3264



habilitação. São Benedito-CE, 15/09/2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL. Fone: (88) 3626-1347

P M S B
FLS N^o 10429

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 15/09/2023 17:09:29 - IP com n°: 192.168.0.200
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3264



Estado do Ceará - Município de São Benedito - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2023.07.14.01. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a obra de pavimentação em pedra tosca nos Sítios Abrigo, Salgado II e Xique-Xique, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas as empresas: A G Construcoes e Servicos LTDA; AOS Construcoes LTDA; Apl Comercio, Servicos, Projetos e Construcoes LTDA; Apolo Servicos LTDA; AR Construcoes e Obras de Instalacoes LTDA; Arandela Empreendimentos LTDA; Araujo Batalha Servicos e Construcoes ME LTDA; ARN Construcoes LTDA; C L E Engenharia LTDA; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Clezinaldo Construcoes LTDA; CONJASF - Construtora de Acudagem LTDA; CONSBRAL Construcoes & Empreendimentos LTDA; Conserbas Construcoes e Servicos LTDA; Construtora & Servicos Sobralense LTDA; Construtora AG LTDA; Construtora Daki LTDA; Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA; Construtora Moraes LTDA; Construtora Moreira e Melo LTDA; CSA Engenharia LTDA; Delmar Construcoes LTDA; DTC Construcoes e Servicos EIRELI; Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA; EQV Empreendimentos e Servicos LTDA; Extremo Construcoes e Servicos LTDA; F J J Construtora LTDA; FJ2 Construcoes LTDA; G. A. Rabelo Junior; G7 Construcoes e Servicos LTDA; Habite Engenharia LTDA; I C V Construcao Civil LTDA; Imperius Servicos e Construcoes LTDA; J M X Neto Construtora LTDA; Limpax Construcoes e Servicos LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; M K Servicos em Construcao e Transporte Escolar LTDA; M5 Construtora & Servicos Urbanos LTDA; J.V.W. Construcoes LTDA; Juacaba Construcoes Locacao e Servicos LTDA; L & L Servicos LTDA; L B Construcoes LTDA; Mandacaru Construcoes & Empreendimentos LTDA; Mapa Construtora LTDA; Marea Locacao e Servicos LTDA; Master Servicos e Construcoes LTDA; Mavascon Construcoes Locacoes e Servicos LTDA; MAX & Miranda Construtora LTDA; Medeiros Construcoes e Servicos LTDA; Modular Engenharia LTDA; Monte Siao Empreendimentos LTDA; Moretto Construcoes e Servicos LTDA; North Empreendimentos e Servicos LTDA; Planalto Timbo Construcoes e Servicos LTDA; Plataforma Servicos e Construcoes LTDA; PODIUM Empreendimentos LTDA; Praciono Edificacoes e Empreendimentos LTDA, Premiere Locacoes e Servicos LTDA; Prime Construcoes & Locacao LTDA; R E Sousa Construcoes e Servicos LTDA; R.V.P Construcoes & Servicos LTDA-ME; R7 Servicos e Construcoes LTDA; Ramilos Construcoes LTDA; RG2 Terraplanagem LTDA; Rotex Construcoes e Servicos LTDA; R.S. Engenharia LTDA; S & T Construcoes e Locacoes de Mão de Obra LTDA; Saraliss Construcoes LTDA; Savires Iluminação e Construcoes LTDA; Serfi Construtora e Servicos de Transporte LTDA; STM Construtora LTDA; T.C.S da Silva Construcoes; TECTA Construcoes e Servicos LTDA; Vipon Empreendimentos LTDA; VK Construcoes e Empreendimentos LTDA; Whipec Empreendimentos LTDA; WU Construcoes e Servicos LTDA, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram consideradas Inabilitadas as empresas a seguir por não atendimentos aos itens conforme segue: Arrebata Servicos de Construcoes LTDA - 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.4. Claudio R. dos Mendes G. E Jorge - 3.4.1.2.; 3.4.2.2.4.; Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA - 3.3.4.; Avante Empreendimentos LTDA - 3.1.6.; 3.2.6.; 3.2.7.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; D. Dousa Rios - 3.1.6.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.4. e subitens; F. Alisson Zuza do Nascimento - 3.1.6. 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; Francisco Anderson Lucio - 3.3.4. 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; 3.5 e subitens - N Landy Boto Portela - 3.1.6.; 3.2.3.; 3.2.5.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; Francisco Romário da Silva Paula - A licitante não atendeu ao edital; R. Mesquita - 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.1.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.2.; 3.4.2.2.4.; 3.3.4.; T Sousa de Oliveira LTDA, 3.2.5.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.3.4.1.; 3.4. 3.4.2. 3.5. Ficando disponíveis vistas ao processo, bem como Relatório de Julgamento e aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. São Benedito-CE, 14/09/2023, Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL. Fone: (88) 3626-1347

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Lei nº: 2.111, de 28 de agosto de 2023. Autoriza a doação de uma área de 12.271,00m² (doze mil duzentos e setenta e um metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar "Córrego Grande", constituído pelos lotes 01, 02 e 03 da quadra 64, registrado sob a matrícula nº 5421 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio, para implantação da Empresa Eusébio Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.499.479/0001-90, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Eusébio-CE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 12.271,00m² (doze mil duzentos e setenta e um metros quadrados), de um Terreno Urbano, situado no lugar "Córrego Grande", constituído pelos lotes 01, 02 e 03 da quadra 64, registrado sob a matrícula nº 5421 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio, para implantação da Empresa Eusébio Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.499.479/0001-90, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características: Área: Um Terreno, situado no lugar "Córrego Grande", no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado "Parque Canto Verde", constituído pelos lotes de nº 01, 02 e 03 que compõem a quadra nº 64 (sessenta e quatro), localizado do lado ímpar de uma Rua Sem Denominação Oficial, fazendo esquina pelos lados direito (Norte) com outra Rua Sem Denominação Oficial e esquerdo (Sul) com outra Rua Sem Denominação Oficial, de forma irregular, com área de 12.271,00m², medindo e extremado: Ao Poente (frente), 88,00m, com uma Rua Sem Denominação Oficial; Ao Nascente (fundos), com dois (2) segmentos: o primeiro 18,00m com terras que foram de herdeiros de Francisco Eleutério de Araújo, hoje de Lázaro Fontenele de Menezes e o segundo 69,50m com uma Rua Sem denominação Oficial outra Rua Sem Denominação Oficial; Ao Norte (lado direito), 154,00m com outra Rua Sem Denominação Oficial; AO SUL (lado esquerdo), com dois (2) segmentos: o primeiro 92,00m com terras de Francisco Eleutério de Araújo, hoje de Lázaro Fontenele de Menezes e o segundo 70,00m com outra Rua Sem denominação Oficial, e inscrição municipal, sob o nº 32.188. Art. 2º. O valor total da avaliação do imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 981.680,00 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais). Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições: I - O donatário se obriga a construir/reformar e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início e término das obras, e início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora; II - O imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial, e mediante anuência do poder público municipal; III - O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio; IV - O donatário se obriga a manter em seu quadro de funcionários a quantidade indicada em sua carta de intenções, ocupado preferencialmente por moradores do Município de Eusébio, devendo comprovar o feito, trimestralmente, através de fornecimento de cópias das folhas de pagamento e comprovante de recolhimento dos respectivos encargos sociais; V - O donatário se obriga a comprovar, trimestralmente, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, seu regular funcionamento e faturamento conforme indicado em sua carta de intenções; VI - As demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998. Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I a VI do artigo anterior, importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias. Art. 5º. A transferência definitiva do imóvel somente poderá ocorrer após a comprovação de cumprimento de todas as condicionantes constantes no artigo 3º e seus incisos. Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 28 de agosto de 2023. Acilon Gonçalves Pinto Júnior - Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DOS CONTRATOS EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2401.01/23: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍPIO DE 2023, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DOTAÇORÇAMENTÁRIA ELEMENTO DE DESPESA PNAEC 04.01.12.365.0108.2.015 3.3.90.30.00 PNAEP 04.01.12.365.0108.2.016 PNAEP 04.01.12.361.0108.2.011 EJA 04.01.12.365.0108.2.017 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL WETSON SOUSA MARREIRA R\$ 39.175,00 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS R\$ 21.503,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS) FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SAMPAIO R\$ 38.308,20 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) JOSÉ GERARDO ALVES R\$ 39.870,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS) ANTONIO DEUSIMAR MARREIRA R\$ 16.621,89 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) ANTONIO LUZIA DA SILVA R\$ 14.470,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) DENILSON SILVA SIQUEIRA R\$ 8.032,81 (OITO MIL TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) TEREZINHA ROCHA ARAUJO R\$ 4.029,91 (QUATRO MIL E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) FRANCISCO IDELBRANDO C. DE SOUSA R\$ 18.867,14 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINA PELOS CONTRATADOS: WETSON SOUSA MARREIRA; JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS; FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SAMPAIO; JOSÉ GERARDO ALVES; ANTONIO DEUSIMAR MARREIRA; ANTONIO LUZIA DA SILVA; DENILSON SILVA SIQUEIRA; TEREZINHA ROCHA ARAUJO; FRANCISCO IDELBRANDO C. DE SOUSA. ASSINA PELA CONTRATANTE: THOMAS BALBINO DA SILVA SENADOR SÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2023 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PRESIDENTE DA CPL



Todos terão, ainda, de pagar multas. A discussão sobre a existência de crime de golpe de Estado opôs o relator, Alexandre de Moraes, ao revisor, Kassio Nunes Marques, e ao ministro André Mendonça.

De acordo com os magistrados, Costa Pereira - o primeiro a ser condenado - produziu contra si mesmo provas suficientes para fundamentar a sentença. Ex-funcionário da Sabesp, o morador de Diadema chegou à capital federal com outros apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) na véspera dos ataques na Praça dos Três Poderes. No dia 8 de janeiro, gravou vídeos dentro do Senado e foi preso em flagrante pela Polícia Legislativa.

"Nós poderíamos estar em algum lugar contendo a história da nossa democracia, mas nós estamos aqui, graças a todo um sistema institucional, contando como a democracia sobreviver", disse ontem o ministro Gilmar Mendes, ao segundo dia de julgamento dos acusados pela invasão e depredação do Palácio do Planalto, ao Congresso e do Supremo.

Todos os ministros defenderam a condenação de Costa Pereira, mas divergiram sobre crimes e penas. Moraes e Nunes Marques, que votaram na última quarta, 13, sugeriram dois extremos na dosimetria. O relator propôs 17 anos e o revisor, 2 anos e meio. Ontem, prevale-

CONDENADOS podem recorrer para reduzir pena, mas condenação no STF é definitiva

intervenção militar", afirmou Moraes, ao sugerir a pena de 17 anos, além de multa de R\$ 30 milhões a ser paga de forma solidária. O voto de Moraes foi integralmente acompanhado por Edson Fachin, Luiz Fux, Dias Toffoli, Carmen Lúcia, Gilmar Mendes e Rosa Weber. (Agência Estado)

Leia mais em Política, página 7



BATE-BOCA

André Mendonça e Alexandre de Moraes discutiram sobre Flávio Dino. Mendonça sugeriu que houve culpa do ministro da Justiça no 8 de Janeiro, o que Moraes chamou de "absurdo". "Não consigo entender como o Planalto foi invadido da forma que foi", disse Mendonça. "Vossa Excelência vem dizer que houve conspiração do governo contra o próprio governo. Tenho dó", retrucou Moraes. No fim, os dois pediram desculpas.

Pena diferente.

Moraes fala em "mentira

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.14.07. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de pavimentação em pedra tosca nos Sítios Arraio, Salgado II e Xique-Xique, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitada as empresas: A G Construções e Serviços LTDA; AOS Construções LTDA; Agua Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; Apoio Serviços LTDA; AR Construções e Obras de Instalações LTDA; Arandela Empreendimentos LTDA; Araújo Bateilha Serviços e Construções ME LTDA; ARN Construções LTDA; C L Engenharia LTDA; CENJAF - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Ciazinho Construções LTDA; CONJASEL - Construtora de Acadagem LTDA; CONSBRAL Construções e Empreendimentos LTDA; Conserbas Construções e Serviços LTDA; CONSTRAL Serviços Sobralense LTDA; Construtora AG LTDA; Construtora Dakl LTDA; Construtora & Comercio e Serviços LTDA; Construtora Moraes LTDA; Construtora Moreira e Melo LTDA; CSA Engenharia LTDA; Delmar Construções LTDA; DTC Construções e Serviços EIRELI; Electrocampo Serviços e Construções LTDA; EQV Empreendimentos e Serviços LTDA; Extremo Construções e Serviços LTDA; F J Construtora LTDA; FJ2 Construções LTDA; G. A. Rabelo Junior; G7 Construções e Serviços LTDA; Habite Engenharia LTDA; I C V Construção Civil LTDA; Imperius Serviços e Construções LTDA; JM X Neto Construtora LTDA; Linpar Construções e Serviços LTDA; MAFelosa de Sousa LTDA; MK Serviços em Construção e Transporte Escolar LTDA; MS Construtora & Serviços Urbanos LTDA; JVV Construções LTDA; Jucabá Construções Localiza e Serviços LTDA; L & L Serviços LTDA; L B Construções LTDA; Manacaru Construções & Empreendimentos LTDA; Mano Construtora LTDA; Mierca Locação e Serviços LTDA; Master Serviços e Construções LTDA; Maverson Construções Localiza e Serviços LTDA; Max & Miranda Construtora LTDA; Medeiros Construções e Serviços LTDA; Modular Engenharia LTDA; Monte Siso Empreendimentos LTDA; Morélio Construções e Serviços LTDA; North Empreendimentos e Serviços LTDA; Palácio Turibio Construções e Serviços LTDA; Palafiorra Serviços e Construções LTDA; PODIUM Empreendimentos LTDA; Praciano Edificações e Empreendimentos LTDA; Premiere Localiza e Serviços LTDA; Prime Construções & Locação LTDA; R E Sousa Construções e Serviços LTDA; R V P Construções & Serviços LTDA-ME; R7 Serviços e Construções LTDA; Ramilho Construções LTDA; RGZ Terraplanagem LTDA; Roteiro Construções e Serviços LTDA; R.S. Engenharia LTDA; S & T Construções e Localizações de Mão de Obra LTDA; Saralies Construções LTDA; Savires Iluminação e Construções LTDA; Serfil Construtora e Serviços de Transporte LTDA; STM Construtora LTDA; T.C.S de Silva Construções; TECTA Construções e Serviços LTDA; Vipon Empreendimentos LTDA; VK Construções e Empreendimentos LTDA; Whipex Empreendimentos LTDA; WU Construções e Serviços LTDA. Visto que não se observou problemas em seus documentos. Foram consideradas inabilitadas as empresas a seguir por não atendimentos aos itens conforme segue: Arrebita Serviços de Construções LTDA - 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.4. Cláudia R. dos Mendes G. E. Jorge - 3.4.1.2.; 3.4.2.2.4.; Leon Construções e Construtoria Empreendimentos LTDA - 3.3.4.; Avante Empreendimentos LTDA - 3.1.6.; 3.2.6.; 3.2.7.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; D. Drousa Rios - 3.1.6.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; F. Alison Zuzza do Nascimento - 3.1.6.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; Francisco Anderson Lucio - 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; 3.5 e subitens - N Landry Bolo Pontal - 3.1.6.; 3.2.3.; 3.2.5.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4. e subitens; 3.4.2. e subitens; Francisco Romêdo da Silva Paula - A licitante não atendeu ao edital; R. Mesquita - 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.1.; 3.4.2.1.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.4.; 3.3.4.; T Sousa de Oliveira LTDA - 3.2.3.; 3.3.1.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.3.4.1.; 3.4. 3.4.2. 3.5. Ficando disponíveis vistos ao processo, bem como Relatório de Julgamento e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. São Benedito-CE 14/09/2023. Romaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL. Fone: (88) 3626-1347

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso do Resultado da Habilitação. Processo: Concordância N.º 0017023-CP. Objeto: contratação de serviços para implantação da 2ª Etapa de Pavimentação em pedra tosca na via de acesso ao Distrito de Capão Mor no Município de Pedra Branca/CE. Habilitada(S): 01) Arrajo Construções e Localizações EIRELI-ME, CNPJ n.º 39.907.624/0001-22(03) GPM Projetos e Construções LTDA, CNPJ n.º 01.623.193/0001-08(04) Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI-ME, CNPJ n.º 07.471.427/0001-40(05) Talismã Construções e Locação, CNPJ n.º 29.793.820/0001-60(06) Rea Serviços EIRELI, CNPJ n.º 37.452.665/0001-46(07) C V Tomé Serviços - ME, CNPJ n.º 23.834.673/0001-42(06) Pro Limpeza Serviços LTDA, CNPJ n.º 11.012.912/0001-06(05) José Utes Filho-ME, CNPJ n.º 05.736.095/0001-74(10) Tels Serviços e Eventos LTDA-ME, CNPJ n.º 16.741.477/0001-98(11) DM da Silva Serviços e Construções, CNPJ n.º 23.834.624/0001-76(12) S.N. dos Santos -ME, CNPJ n.º 18.445.164/0001-96(13) RGZ Terraplanagem LTDA, CNPJ n.º 10.417.594/0001-99(14) J S Sineaux EIRELI-EPP, CNPJ n.º 23.463.259/0001-74(16) DTC Construções e Serviços EIRELI/CNPJ n.º 13.640.630/0001-25(19) Conshh Construtora Holanda LTDA, CNPJ n.º 07.501.407/0001-41(20) EA Roque EIRELI, CNPJ n.º 37.596.764/0001-10(21) Projelar Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 44.501.094/0001-58(22) Rafael Andrade de Sousa Veículos, CNPJ n.º 37.658.271/0001-49(23) Electrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ n.º 63.651.378/0001-01(24) VK Construções e Empreendimentos, CNPJ n.º 09.042.893/0001-02(25) T D Da Costa - ME, CNPJ n.º 27.006.668/0001-00(26) RENOVAR - Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ n.º 47.461.971/0001-00(27) VAP Construções LTDA, CNPJ n.º 00.565.011/0001-19(28) Construtora Impacto Comercio e Serviços, CNPJ n.º 00.611.869/0001-28(29) RM Clemente Catidelo-ME, CNPJ n.º 35.214.818/0001-91(30) Pannam

Handwritten notes: P, FLS, M, S, 104319

11.012.912/0001-08;09) José Urias Filho-ME, CNPJ n.º 05.736.096/0001-74;10) Tela Serviços e Eventos LTDA-ME, CNPJ n.º 16.741.477/0001-68;11) DM da Silva Serviços e Construções, CNPJ n.º 23.834.621/0001-76;12) S.N. dos Santos-ME, CNPJ n.º 18.445.164/0001-98;13) RG2 Terraplanagem LTDA, CNPJ n.º 10.417.584/0001-59;14) J S Sindeaux EIRELI-EPP, CNPJ n.º 23.463.668/0001-74;16) DTC Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 13.640.830/0001-25;19) Confiat Construtora Holanda LTDA, CNPJ n.º 07.501.407/0001-41;20) E A Roque EIRELI, CNPJ n.º 37.586.764/0001-10;21) Projetar Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 44.501.094/0001-58;22) Rafael Andrade de Sousa Veículos, CNPJ n.º 37.658.271/0001-49;23) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ n.º 63.551.378/0001-01;24) VK Construções e Empreendimentos, CNPJ n.º 09.042.893/0001-02;25) T D DA Costa - ME, CNPJ n.º 27.006.668/0001-00;26) RENOVAR - Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ n.º 47.461.971/0001-00;27) VAP Construções LTDA, CNPJ n.º 00.565.011/0001-19;28) Construtora Impacto Comercio e Serviços, CNPJ n.º 00.611.868/0001-28;29) RM Clemente Candido-ME, CNPJ n.º 35.214.818/0001-91;30) Delmar Construções LTDA EPP, CNPJ n.º 17.803.489/0001-32;32) D I Construções e Locações EIRELI, CNPJ n.º 35.803.624/0001-21;33) Nascimento Construções e Locações EIRELI, CNPJ n.º 37.155.085/0001-97;34) F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços - ME, CNPJ n.º 19.210.034/0001-39;35) CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ n.º 72.432.727/0001-59;36) Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ n.º 07.615.710/0001-75;37) Amparo Serviços e Empreendimentos, CNPJ n.º 21.554.165/0001-85;38) Caldas & Furlan Engenharia LTDA, CNPJ n.º 02.380.232/0001-48;39) Construtora E & J LTDA, CNPJ n.º 41.634.619/0001-35;40) WU Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 10.932.123/0001-14;41) FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA-ME, CNPJ n.º 23.492.879/0001-31;42) C.R.P Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, CNPJ n.º 02.567.157/0001-29;43) CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ n.º 05.502.041/0001-08;46) Barbosa Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 41.332.445/0001/56;47) Estrutural Engenharia e Construções LTDA, CNPJ n.º 25.238.571/0001-90;48) Caupe Construções e Empreendimentos EIRELI-EPP, CNPJ n.º 07.742.263/0001-45;49) Motiva Construções e Serviços EIRELI, CNPJ n.º 31.381.604/0001-59;50) Construtora AG EIRELI - ME, CNPJ n.º 34.326.829/0001-09;52) Staff Construções Edificações e Serviços Imobiliários LTDA, CNPJ n.º 03.788.024/0001-45;55) Daggi Construções e Urbanismo LTDA, CNPJ n.º 33.313.191/0001-09;56) Fênix-Locações e Empreendimentos EIRELI, CNPJ n.º 13.037.186/0001-03;57) Projemaq Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ n.º 21.784.773/0001-86;58) Cofem Construções Serviços Tecnologia e Locações EIRELI-ME, CNPJ n.º 17.440.286/0001-29.60) JCON Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 10.902.334/0001-04;61) Araújo Batalha Serviços e Construções, CNPJ n.º 17.874.427/0001-11;62) Millenium Serviços EIRELI, CNPJ n.º 11.952.190/0001-63;63) Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA, CNPJ n.º 37.012.736/0001-90, 65) JMS Pajeu Construções Locações e Serviços LTDA, CNPJ n.º 45.791.193/0001-84;66) Artcurio Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 03.077.025/0001-81;67) Construplan Construções LTDA, CNPJ n.º 38.124.587/000113. Inabilitados(S): 31) M T Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ n.º 38.397.954/0001-52; 45) F.R Arcañjo Matos LTDA, CNPJ n.º 20.997.758/0001-53; 64) AOS Construções LTDA, CNPJ n.º 40.0001.303/0001-43; O interior teor da decisão poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de atendimento ao público, e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php. Fica aberto exclusivamente para as inabilitadas o prazo recursal previsto no Art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93.

Pedra Branca - CE, 14 de setembro de 2023
JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.29.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.08.29.1, sendo o seguinte: empresa Douglas Lino Vieira, vencedora junto aos Lotes 01, 02 e 03. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. Informações: Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô-CE, 14 de setembro de 2023.
LUIZ MOSES DE ABREU NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2808.44/23 SESA - 01 e 02, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador) e as empresas: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2808.44/23 SESA. OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futuras Aquisições de Leites Especiais e Fórmulas Nutricionais para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, Conforme Termo de Referência. VALORES TOTAIS REGISTRADOS: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 42.017.679/0001-71, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28 e 29 perfazendo o valor global de R\$ 1.159.244,00 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais); GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 10.782.385/0001-40, vencedora dos itens 23 e 25 perfazendo o valor global de R\$ 319.750,00 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "pregão eletrônico", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. DATA DE ASSINATURA: 14.09.2023. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Secretaria de Saúde, Sra Izabel Cristina Loliola Oliveira e as empresas: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Santana do Acaraú/CE, 14 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.06.01

Modalidade: Tomada de Preços Nº. 2023.09.06.01; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de Outubro de 2023 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de Pavimentação em Pedra Tosca na Zona Urbana e Rural do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 14 de setembro de 2023.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.14.01

Tomada de Preços Nº 2023.07.14.01.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a obra de pavimentação em pedra tosca nos Sítios Abrigo, Salgado II e Xique-Xique, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas as empresas: A G Construções e Serviços LTDA; AOS Construções LTDA; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; Apolo Serviços LTDA; AR Construções e Obras de Instalações LTDA; Arandela Empreendimentos LTDA; Araujo Batalha Serviços e Construções ME LTDA; ARN Construções LTDA; C L E Engenharia LTDA; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Clezinaldo Construções LTDA; CONJASF - Construtora de Acudagem LTDA; CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA; Conserbas Construções e Serviços LTDA; Construtora & Serviços Sobralense LTDA; Construtora AG LTDA; Construtora Dakl LTDA; Construtora Impacto Comercio e Serviços LTDA; Construtora Moraes LTDA; Construtora Moreira e Melo LTDA; CSA Engenharia LTDA; Delmar Construções LTDA; DTC Construções e Serviços EIRELI; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; EQV Empreendimentos e Serviços LTDA; Extremo Construções e Serviços LTDA; F J Construtora LTDA; FJ2 Construções LTDA; G. A. Rabelo Junior; G7 Construções e Serviços LTDA; Habite Engenharia LTDA; I C V Construções Civil LTDA; Imperius Serviços e Construções LTDA; J M X Neto Construtora LTDA; Limpax Construções e Serviços LTDA; M A Feitosa de Sousa LTDA; M K Serviços em Construção e Transporte Escolar LTDA; M5 Construtora & Serviços Urbanos LTDA; J.V.W. Construções LTDA; Juacaba Construções Locacao e Serviços LTDA; L & L Serviços LTDA; L B Construções LTDA; Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; Mapa Construtora LTDA; Marea Locacao e Serviços LTDA; Master Serviços e Construções LTDA; Mavason Construções Locacoes e Serviços LTDA; MAX & Miranda Construtora LTDA; Medeiros Construções e Serviços LTDA; Modular Engenharia LTDA; Monte Siao Empreendimentos LTDA; Moretto Construções e Serviços LTDA; North Empreendimentos e Serviços LTDA; Planalto Timbo Construções e Serviços LTDA; Plataforma Serviços e Construções LTDA; PODIUM Empreendimentos LTDA; Praciono Edificacoes e Empreendimentos LTDA, Premiere Locações e Serviços LTDA; Prime Construções & Locacao LTDA; R E Sousa Construções e Serviços LTDA; R.V.P Construções & Serviços LTDA-ME; R7 Serviços e Construções LTDA; Ramilhos Construções LTDA; RG2 Terraplanagem LTDA; Rotex Construções e Serviços LTDA; R.S. Engenharia LTDA; S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA; Saralis Construções LTDA; Savires Iluminação e Construções LTDA; Serfi Construtora e Serviços de Transporte LTDA; STM Construtora LTDA; T.C.S da Silva Construções; TECTA Construções e Serviços LTDA; Vipon Empreendimentos LTDA; WK Construções e Empreendimentos LTDA; Whipek Empreendimentos LTDA; WU Construções e Serviços LTDA, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram consideradas inabilitadas as empresas a seguir por não atendimentos aos itens conforme segue: Arrebita Serviços de Construções LTDA - 3.4.1.2; 3.4.1.3; 3.4.1.3.1; 3.4.2.2; 3.4.2.2.1; 3.4.2.2.4. Claudio R. dos Mendes G. E Jorge - 3.4.1.2; 3.4.2.2.4; Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA - 3.3.4; Avante Empreendimentos LTDA - 3.1.6; 3.2.6; 3.2.7; 3.3.1; 3.3.3; 3.3.4; 3.4 e subitens; 3.4.2 e subitens; D. Dousa Rios - 3.1.6; 3.2.2; 3.2.3; 3.3.1; 3.3.3; 3.3.4; 3.4 e subitens; 3.4.2 e subitens; F. Alisson Zuzá do Nascimento - 3.1.6. 3.3.3; 3.3.4; 3.4 e subitens; 3.4.2 e subitens; Francisco Anderson Lucio - 3.3.4. 3.4 e subitens; 3.4.2 e subitens; 3.5 e subitens - N Landy Boto Portela - 3.1.6; 3.2.3; 3.2.5; 3.3.1; 3.3.3; 3.3.4; 3.4 e subitens; 3.4.2 e subitens; Francisco Romário da Silva Paula - A licitante não atendeu ao edital; R. Mesquita - 3.4.1.2; 3.4.1.3; 3.4.1.3.1; 3.4.2.1; 3.4.2.1.1; 3.4.2.2; 3.4.2.2.1; 3.4.2.2.4; 3.3.4; T. Sousa de Oliveira LTDA, 3.2.5; 3.3.1; 3.3.3; 3.3.4; 3.3.4.1; 3.4. 3.4.2. 3.5. Ficando disponíveis vistas ao processo, bem como Relatório de Julgamento e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Fone: (88) 3626-1347.

São Benedito-CE, 14 de setembro de 2023.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA nº 2401.01/23: Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, do município de SENADOR SÁ-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
PNAEC	04.01.12.365.0108.2.015	3.3.90.30.00
PNAEP	04.01.12.365.0108.2.016	
PNAEF	04.01.12.361.0108.2.011	
EJA	04.01.12.365.0108.2.017	

CONTRATADOS (AS)	VALOR GLOBAL
WETSON SOUSA MARREIRA	R\$ 39.175,00 (trinta e nove mil cento e setenta e cinco reais)
JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 21.503,00 (vinte e um mil quinhentos e três reais)
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SAMPAIO	R\$ 38.308,20 (trinta e oito mil trezentos e oito reais e vinte centavos)
JOSÉ GERARDO ALVES	R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta reais)
ANTONIO DEUSIMAR MARREIRA	R\$ 16.621,89 (dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)
ANTONIO LUZIA DA SILVA	R\$ 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais)
DENILSON SILVA SIQUEIRA	R\$ 8.032,81 (oito mil trinta e dois reais e oitenta e um centavos)
TEREZINHA ROCHA ARAUJO	R\$ 4.029,91 (quatro mil e vinte e nove reais e noventa centavos)
FRANCISCO IDELBRAUNO C. DE SOUSA	R\$ 18.867,14 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELOS CONTRATADOS: Wetson Sousa Marreira; José Andrade Dos Santos; Francisca Das Chagas Ferreira Sampaio; José Gerardo Alves; Antonio Deusimar Marreira; Antonio Luzia Da Silva; Denilson Silva Siqueira; Terezinha Rocha Araujo; Francisco Idelbrando C. De Sousa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Thomas Balbino da Silva Senador Sá, 15 de setembro de 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES - Presidente da CPL.